



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, AO DECRETO MUNICIPAL 048/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTANDO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO (PESAGEM, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, ALVEJAMENTO, SECAGEM, ENGOMAMENTO E EMBALAGEM) E ENTREGA DE ROUPAS, COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM REGIME DE COMODATO, COM CONTROLE DE RASTREABILIDADE DO ENXOVAL POR RFID (IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA) PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

1.1. A licitação será julgada por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para este objeto em virtude das dificuldades encontradas para efetuar compra, confecção e processamento dos enxovais hospitalares, e visando a redução de custos, uma vez que terá diminuição dos gastos com pessoal, energia, material e manutenção de maquinário, garantindo o conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde, em conformidade com a NR 32, norma que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES E VALORES ESTIMADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/ANO	VALOR UNID.	VALOR TOTA
1.	Prestação de serviços de lavandaria hospitalar, contando recolhimento, transporte, processamento (pesagem, lavagem, desinfecção, alvejamento, secagem, engomamento e embalagem) e entrega de roupas, com fornecimento de enxoval em regime de comodato, com controle de rastreabilidade do enxoval por RFID (Identificação por Rádio Frequência) para Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa do Município de Horizonte/CE.	Kg	120.000	R\$	R\$





de Sousa do município de Horizonte/CE.				
--	--	--	--	--

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

3.2. Valor Estimado Global: R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)

### 3.3. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS:

3.3.1. O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da Unidade de Processamento de Roupas da CONTRATADA (que deverá possuir lavanderia própria em condições totais para suprir as necessidades do hospital municipal).

3.3.3. O transporte de roupa limpa das dependências da CONTRATADA, para as dependências da CONTRATANTE, será em veículo apropriado de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.4. Entrega de roupa limpa e organizada, dobrada e embalada, nas dependências do hospital, de acordo com os padrões a serem determinados pela CONTRATANTE.

3.3.5. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de reuso, conforme o padrão estabelecido no "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" (ANVISA, 2009), no Manual de Lavanderia Hospitalar (Ministério da Saúde, 1986), RDC/ANVISA Nº 06/2012 e respectivas atualizações. São as etapas:

- Acondicionamento;
- Transporte da roupa suja para a unidade de processamento de roupas;
- Pesagem, separação e classificação na sala de armazenamento de roupa suja;
- Lavagem de roupa suja;
- Identificação da necessidade de reprocessamento da roupa limpa;
- Centrifugação, selagem, calandragem e passadoria ou prensamento da roupa limpa;
- Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- Separação, montagem de kits e embalagem da roupa limpa.

3.3.6. A quantidade de serviços poderá variar de acordo com a determinação do gestor, ficando estabelecida, neste Termo de Referência, somente uma estimativa de peso para lavagem de roupas hospitalares.

3.3.7. O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos, mensal ou anualmente.

3.3.8. Caberá à CONTRATADA dimensionar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas. O número de peças deverá, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária mínima:

Descrição	Quantidade	Itens
Leitos	48	Lençóis (200) Camisola transpassada (50) ou Pijama Adulto Masc. (50) Toalha (50) Travessa (50)
Profissionais Diurnos	47	Uniforme Azul (calça comprida e blusa) (50)
Profissionais Noturnos	19	Uniforme calça azul (calça comprida e blusa) (20) Kit plantonista (2 lençóis e 1 toalha) (20)
Cirurgia/dia	10	Campos cirúrgicos (20 laterais, 40 campos – 160 cm ou 180cm – 10 fronhas, 20 campos para recém nascidos). 40 aventais cirúrgicos e 10 pijamas cirúrgicos (verde bandeira).





Pequenas cirurgias/dia	10	10 Campos fenestrados.
------------------------	----	------------------------

**3.3.9.** A CONTRATADA deverá processar as roupas hospitalares cumprindo as etapas de lavagem e desinfecção, acondicionamento e transporte, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção da roupa suja e entrega da roupa limpa por meio de veículos adequados, reparos de enxoval e distribuição nas dependências do hospital municipal.

**3.3.10.** Para execução dos serviços citados o item anterior, a CONTRATADA deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

#### **3.4. RETIRADA E COLETA DA ROUPA SUJA:**

**3.4.1.** A CONTRATADA fará a retirada da roupa suja da CONTRATANTE diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horários a serem combinados com a CONTRATANTE, no Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa de Horizonte/CE.

**3.4.2.** A CONTRATADA fará a coleta e transporte interno da roupa suja dos expurgos e abrigos intermediários para a sala de armazenamento de roupa suja, e transporte externo das dependências da CONTRATANTE, até as dependências da CONTRATADA;

**3.4.3.** A roupa suja deverá ser pesada nas instalações da CONTRATANTE, na sala de armazenamento de roupa suja e a pesagem será por setor;

**3.4.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar carros do tipo 'gaiola' para o acondicionamento temporário dos sacos hampers (também fornecidos pela contratada) contendo a roupa suja, ou similar, na sala de armazenamento de roupas sujas da CONTRATANTE;

**3.4.5.** A CONTRATADA deverá registrar, em formulários específicos, o peso da roupa suja coletada, a quantidade de peças, sua especificação, data, horário da coleta e nome do funcionário responsável;

**3.4.6.** O transporte da roupa suja deverá ser realizado em veículo apropriado, de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.4.7.** A CONTRATADA deverá recolher os sacos hampers de roupa suja da(s) unidade(s) interna(s) e levar para a(s) sala(s) próprias para armazenamento de roupa suja da(s) unidade(s) hospitalar(es), em carro(s) de transporte de roupa suja ou contêineres, utilizados exclusivamente para este fim.

**3.4.8.** As roupas coletadas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme as normas de biossegurança.

**3.4.9.** Os sacos hampers contendo roupa suja coletada serão armazenados temporariamente na sala de armazenamento de roupa suja da CONTRATANTE, organizados dentro de carros tipo 'gaiola' até o momento de transportá-los à unidade de processamento de roupas da CONTRATADA.

**3.4.10.** Em nenhuma hipótese poderá haver cruzamento entre roupa limpa e roupa suja durante o transporte.

**3.4.11.** A periodicidade de coleta da roupa suja deverá ser de duas vezes ao dia na unidade de ambulatório e três vezes ao dia nas demais unidades de forma a não exceder a capacidade máxima dos hampers disponibilizados pela contratada nas unidades assistenciais, evitando o acúmulo inadequado de roupas sujas nos setores, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horários que não coincidam com o transporte de alimentos, medicamentos, resíduos e roupas limpas.

**3.4.12.** A coleta de roupa suja depositada nos carros ou contêineres será realizada por recolhedores devidamente treinados, uniformizados e paramentados com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme determinação no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" (ANVISA, 2009).

#### **3.5. ENTREGA DA ROUPA LIMPA:**

**3.5.1.** A CONTRATADA efetuará a entrega da roupa limpa diariamente (inclusive sábado, domingo e feriados), em horário estabelecido pela CONTRATANTE, devendo ocorrer a prévia pesagem, a contagem das peças e registro quantitativo da especificação de cada uma delas.



Handwritten signature or mark.



**3.5.2.** As peças do enxoval entregue pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE com manchas ou sujidade, apresentando qualidade insatisfatória de acordo com o seu critério, serão reenviadas a CONTRATADA, para que sejam submetidas a um novo processo de lavagem sem ônus para a CONTRATANTE, para tanto, o peso do relevante será descontado pela CONTRATANTE do total de roupa limpa entregue no dia da ocorrência.

**3.5.3.** O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.4.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças do enxoval devidamente higienizadas, livres de corpos estranhos (como cabelo, pelos ou fiapos, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, que preservem a qualidade e a higiene dos MATERIAIS entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**3.5.5.** A não entrega da roupa limpa na forma estabelecida, caracterizará a inexecução do contrato sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação que rege a matéria. Quando definidos pela CONTRATANTE, a montagem dos kits estabelecidos será de inteira responsabilidade da contrata.

**3.5.6.** Todas as peças do enxoval deverão ser entregues calandradas ou prensadas a vapor, com exceção dos campos cirúrgicos e das peças de tecido felpudo, que deverão ser apenas dobrados.

**3.5.7.** Quando da entrega da roupa prensada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA, na presença de um funcionário designado pela CONTRATANTE. O peso da roupa limpa deverá ser registrado em formulário específico emitido em 02 (duas) vias, assim como a data, o horário da entrega, o nome e a assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela pesagem. O funcionário designado pela CONTRATANTE deverá conferir os registros e também assinar o formulário. Uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

**3.5.8.** O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 (vinte e quatro) horas não deverá ser inferior ao peso da roupa recolhida no mesmo horário do dia anterior menos o índice de sujidade de 10% (dez por cento). Para os casos em que a pesagem da roupa limpa for realizada com o carro do tipo 'gaiola', o peso deste deverá ser descontado.

### **3.6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO SERVIÇOS:**

**3.6.1.** Para a efetiva execução do serviço de processamento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas instalações da CONTRATANTE:

a) Para o hospital 01 (uma) balança digital tipo plataforma, a ser instalada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, na sala de armazenamento de roupa suja (balança de plataforma adequada para a pesagem dos sacos hampers). A balança deverá conter laudo de aferição válido por 06 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo, certificada pelo INMETRO, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA;

b) Sacos hampers de plástico, descartável, em polietileno de alta densidade, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte, medindo 100cmx105cm (largura x altura), de cor azul ou transparente.

**3.6.2.** A coleta será feita no setor de expurgo/abrigo temporários/ sala(s) de utilidade(s), em carros específicos para a devida atividade, por funcionário(s) da CONTRATADA devidamente treinado(s), uniformizado(s) e equipado(s) com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

**3.6.3.** O funcionário que fez a coleta da roupa suja deve usar roupa privativa, avental impermeável longo, luvas de borracha cano longo (cobrindo os braços), proteção ocular, botas de segurança de cano longo, máscara de proteção respiratória com filtro e gorro.

**3.6.4.** Os carros utilizados para a coleta de roupas sujas não devem servir à distribuição de roupas limpas.

**3.6.5.** Em caso de dano irreparável da balança, a CONTRATADA deverá fazer a reposição de um novo equipamento com especificações e qualidades iguais ao equipamento danificado.

**3.6.6.** Carro(s) de transporte de roupa suja com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos ou contêineres com rodízio para acondicionamento e transporte interno de roupa suja, a serem





disponibilizados exclusivamente para transporte de roupas sujas, devidamente identificados e com volume compatível com a necessidade.

**3.6.7.** Carros de transporte de roupa limpa, com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos, a serem disponibilizados exclusivamente para transporte de roupas limpas, devidamente identificadas e com volume compatível a necessidade.

### **3.7. SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA SALA DE RECEBIMENTO DE ROUPA SUJA DA CONTRATADA:**

**3.7.1.** A roupa suja deverá ser classificada e separada de acordo com o grau de sujidade, tipo e cor de tecido, conforme parâmetros descritos no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" (ANVISA, 2009).

**3.7.2.** Por se tratar da fase do processo que oferece maior risco aos trabalhadores sob o ponto de vista de infecção e saúde ocupacional, é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção individual (EPI) durante a manipulação da roupa suja, a saber: roupa privativa, bota em PVC de cano longo, luvas de borracha de cano longo, máscaras PFF2, toucas descartáveis, óculos de proteção, avental de manga longas e avental impermeável (caso o avental de mangas longas não o seja).

**3.7.3.** Todos os objetos/peças anatômicas porventura encontrados junto às roupas deverão ser registrados em formulário próprio, corretamente acondicionados e entregue posteriormente à CONTRATANTE.

### **3.8. PROCESSO DE LAVAGEM DAS ROUPAS:**

**3.8.1.** A CONTRATADA deverá seguir as recomendações preconizadas no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" (ANVISA, 2009).

**3.8.2.** Os custos advindos do consumo de MATERIAIS químicos e demais insumos do processo de lavagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.8.3.** As dosagens dos MATERIAIS químicos a serem realizadas com o uso de diluidores automáticos, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado.

**3.8.4.** Nos processos de lavagem da roupa deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores que os alvejantes à base de cloro.

**3.8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padronizado (POP), nos primeiros 30 (trinta) dias de execução do contrato, contendo o detalhamento das diferentes programações de lavagem (seja por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra, tecido, etc.), com descrição do tempo de lavagem, temperatura da água e demais procedimentos, bem como a relação de MATERIAIS químicos utilizados, nas suas respectivas dosagens e registros e/ou notificações na ANVISA.

**3.8.6.** O processamento da roupa na área limpa:

a) O processamento da roupa na área limpa da unidade de processamento de roupas da CONTRATADA deverá seguir as recomendações apontadas no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" (ANVISA, 2009).

b) A secagem da roupa deverá ser realizada com a utilização de equipamentos adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

c) As roupas de tecido felpudo e os campos cirúrgicos deverão ser entregues dobradas segundo definição da CONTRATANTE.

d) As roupas cirúrgicas deverão passar por uma pré-seleção, ou seja, ser inspecionadas quanto a presença de furos e rasgos.

### **3.9. SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA:**

**3.9.1.** Após o processamento, as roupas devem ser embaladas por tipo de peça, em elástico resistente, transparente, impermeável e selado, a fim de preservar a qualidade e higiene de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**3.9.2.** Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.





**3.9.3.** As peças de roupas limpas devem ser entregues embaladas por kit ou por tipo de peça de acordo com as definições da CONTRATANTE.

**3.9.4.** Os kits hospitalares deverão ser compostos por:

**LINHA INTERNAÇÃO, CAMA E BANHO:**

- a) Camisola: gola careca, manga japonesa, abertura na parte posterior, com abotoamento feito com tiras (pescoço e cintura), altura 90cm. Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, cor azul, pré-alvejado, gramatura 160 g/m<sup>2</sup>, 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm<sup>2</sup>) 5. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HMVRS. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- b) Conjunto pré-adolescente: tecido 100% algodão (CO), padronagem tela, pré-encolhido, cor cru, pré-alvejado, gramatura 160 g/m<sup>2</sup>, 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm<sup>2</sup>) 5. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HMVRS. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- c) Pijama Adulto Masculino (camisa/short): camisa com decote canoa, mangas curtas. Short na altura do joelho, e cós com elástico. Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, cor azul claro, tamanho M. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- d) Pijama Adulto Masculino (camisa/short): camisa com decote canoa, mangas curtas. Short na altura do joelho, e cós com elástico. Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, cor azul claro, tamanho G. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- e) Lençol berço: padronagem tela, tecido 100% algodão (CO), cor branca, gramatura 160 g/m<sup>2</sup>, 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm<sup>2</sup>) 5, tamanho com o encolhimento prévio 0,55 x 0,55m. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HMVRS. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- f) Lençol paciente: padronagem tela, tecido 100% algodão (CO), cor cru, gramatura 160 g/m<sup>2</sup>, 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm<sup>2</sup>) 5, tamanho com o encolhimento prévio 2,70 x 1,60m. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HMVRS. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- g) Lençol plantonista: padronagem tela, tecido 100% algodão (CO) penteado, cor azul celeste, pré-alvejado, gramatura 160 g/m<sup>2</sup>, 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm<sup>2</sup>) 5, tamanho com o encolhimento prévio 2,70 x 1,60m. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HMVRS. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- h) Toalha de banho: fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380g/m<sup>2</sup>, composição 90% algodão e 10% poliéster, variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm<sup>2</sup>) 5, tamanho 1,40 x 0,70m. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HMVRS. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- i) Flanela para recém-nascido: tecido 100% algodão (CO), motivo infantil, gramatura 130 g/m<sup>2</sup>; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm<sup>2</sup>) 5, tamanho com o encolhimento prévio 0,80 x 0,80m. Acabamento bainha simples; logomarca serigrafada HMVRS. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.

**LINHA CIRÚRGICA PROFISSIONAL:**

- a) Campos e fronhas: tecido 100% algodão, duplo, cor verde bandeira, tipo Salasol, com padrão sarja 3/1, gramatura (g/m<sup>2</sup>) 260 + 5%. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.
- b) Campo cirúrgico fenestrado (0,70 x 0,70m), fenestra redonda com 14 cm<sup>2</sup>, tecido 100% algodão (CO), cor verde bandeira, Resistente a lavagem industrial e hospitalar.





c) Avental cirúrgico: tecido 100% algodão (CO), cor verde bandeira, com mangas longas, punho e gola rabana, sobrecapa no tórax com três amarrações nas costas. Tamanho único, Resistente a lavagem industrial e hospitalar.

d) Conjunto cirúrgico: Tecido na proporção 67% de poliéster e 33% de algodão, cor verde bandeira, tipo Twilsoft sarja 2/1, gramatura (g/m<sup>2</sup>) 190 + 5%. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.

**3.9.5.** As roupas cirúrgicas devem ser embaladas por tipo de peça, para dobra e montagem dos pacotes cirúrgicos.

### **3.10. DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ROUPAS HOSPITALAR:**

**3.10.1.** A CONTRATANTE disponibilizará espaço nas instalações do hospital denominado de Central de Roupas, onde haverá, de forma separada, uma área para armazenamento da roupa suja coletada e uma área para funcionamento da Rouparia Central para recebimento e distribuição higienizada em cada uma das unidades hospitalares.

**3.10.2.** Caberá à CONTRATADA efetuar todos os reparos, adaptações e instalações que se fizerem necessárias nas dependências da Central de Roupas para seu adequado funcionamento, observada a legislação vigente, para os quais não haverá ressarcimento por parte do CONTRATANTE. Esses reparos, adaptações e instalações não devem configurar reforma do espaço físico.

**3.10.3.** Caberá a CONTRATADA manter as dependências e equipamentos vinculados à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

**3.10.4.** Caberá a CONTRATADA fornecer todo mobiliário, utensílios e materiais de consumo em geral a serem utilizados (descartáveis, EPI, materiais de limpeza e higiene, inclusive papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido e álcool e gel, em dispensadores), necessários à execução dos serviços.

**3.10.5.** Caberá a CONTRATADA identificar todos os equipamentos e móveis de sua propriedade, os quais deverão ser retirados em até 10 dias do encerramento do contrato.

**3.10.6.** Caberá à CONTRATADA responder a CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio por seus empregados e encarregados.

### **3.11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**3.11.1.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**3.11.2.** A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO SERVIÇOS:**

**4.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os MATERIAIS objeto dos serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**4.1.1.** A ordem de serviços emitida conterá os MATERIAIS, objeto dos serviços licitados/contratados, pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**4.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá entregar os MATERIAIS no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

**4.1.3.** O aceite dos MATERIAIS pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

**4.2. DO PRAZO E EXECUÇÃO:** A execução dos serviços licitados/contratados deverão ser executados nos prazos estabelecidos, no Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, a contar do



recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração.

**4.2.1.** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

**4.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

**4.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**4.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

**4.3.** Os serviços, objeto dos serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos MATERIAIS/execução, objeto dos serviços licitados, deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.3.1.** Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**5.3.2.** Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

**5.3.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

**5.3.3.1.** Prazo de entrega/execução dos serviços, observado o limite máximo do Termo de Referência;

**5.3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.3.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.7.** Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos



itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas—CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores—SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, §3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPnº2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3 documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. Nomes no prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações a cerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, a prova da pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### 6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### **6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) o licitante detentor do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

#### **6.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.6.2.1 Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

6.6.3. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

#### **6.7. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

#### **6.8. Declarações:**





a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma especificada no edital.

6.10. A menor proposta ofertada de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" ano, data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quais quer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

6.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens/serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da **Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários e Recursos SUS – PAB e MAC.**

## 10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor **Rosiane Pitombeira da Costa**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. A execução dos serviços terá o prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas



condições;

**11.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os MATERIAIS.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## **12. DAS SANÇÕES:**

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no





mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficarà a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

